



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8275

de 10 de janeiro de 2020

**DETERMINA HORÁRIO DA LINHA
DE TRANSPORTE COLETIVO DO
BALNEÁRIO MOSTARDENSE**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 1302, de 26 de agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Somente no período de **10 de janeiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020**, a linha de transporte coletivo do Balneário Mostardense, constante dos artigos 1º e 3º do decreto nº 8169, de 05 de setembro de 2019, terá os seguintes horários:

ITINERÁRIO	HORÁRIOS SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA
MOSTARDAS/BALNEÁRIO MOSTARDENSE	06:30 - 11:30 - 18:00
BALNEÁRIO MOSTARDENSE/MOSTARDAS	07:15 - 12:15 - 19:00

ITINERÁRIO	HORÁRIOS DE SÁBADOS E DOMINGOS
MOSTARDAS/BALNEÁRIO MOSTARDENSE	06:30 - 11:30 - 14:00 - 18:00
BALNEÁRIO MOSTARDENSE/MOSTARDAS	07:15 - 12:15 - 15:00 - 19:00

Art. 2º - As demais disposições do decreto nº 8169, de 05 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO PERÍODO DE **10/01/2020 A 24/01/2020**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS